ARPEN-MT | ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

REGULAMENTO ELEITORAL – 2026

CAPÍTULO I – OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

Art. 1º – Este regulamento organiza os procedimentos administrativos da eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da ARPEN-MT, marcada para 11 de dezembro de 2026, observados os arts. 22, 23, 32, 34, 37, 39 e 41 a 48 do Estatuto Social.

Art. 2º – O mandato dos eleitos será de dois anos, com posse no ano subsequente à eleição, conforme arts. 22, 34 e 47 do Estatuto.

CAPÍTULO II – CONVOCAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º – A Assembleia Geral Eleitoral ocorrerá em 11/12/2026, em horário, modalidade e local ou endereço eletrônico expressamente informados no edital de convocação.

Art. 4º – A convocação será feita por edital enviado por correspondência eletrônica com antecedência mínima de 30 dias e indicação da pauta, na forma do art. 39, § 3º, do Estatuto. Recomenda-se o envio até 10/11/2026, sem prejuízo de antecipação.

Art. 5º – A Diretoria designará responsáveis pelo recebimento de candidaturas, conferência documental, organização da lista de presença e apoio à apuração. Pessoas diretamente interessadas em candidaturas não deverão decidir impugnações relativas à própria chapa.

CAPÍTULO III – ELEITORADO E ELEGIBILIDADE

Art. 6º. Não havendo mensalidades ou contribuições instituídas, a ausência de pagamento dessas verbas não caracteriza inadimplência.

Art. 7º – Para os cargos de presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro, os candidatos deverão atender ao art. 23 do Estatuto, inclusive quanto à condição a ser titular de serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais de Mato Grosso. Para o Conselho Fiscal, observar-se-ão os arts. 32 e 37 e as demais exigências estatutárias aplicáveis.

Art. 8º – A relação preliminar dos eleitores habilitados será disponibilizada para conferência, com possibilidade de pedido de correção documental, preservados os dados pessoais e vedadas exclusões arbitrárias.

CAPÍTULO IV – REGISTRO E EXAME DAS CHAPAS

Art. 9º – As chapas deverão apresentar requerimento de inscrição, identificação completa dos candidatos, indicação dos cargos e declaração de anuência dos requisitos estatutários. A Diretoria e o Conselho Fiscal deverão ter composição compatível com os arts. 22 e 32 do Estatuto.

Art. 10º – O registro de chapas ficará aberto de 11 a 19/11/2026, até as 17h (horário de Cuiabá), pelo canal institucional da ARPEN-MT arpen.mt@gmail.com . Será fornecido comprovante de recebimento.

Art. 11º – A conferência documental ocorrerá dia 23/11/2026. Eventuais pendências sanáveis serão comunicadas com prazo uniforme de dois dias úteis para correção.

Art. 12º – A lista preliminar de chapas será divulgada em 27/11/2026. Pedidos fundamentados de impugnação poderão ser apresentados até 30/11/2026, assegurado contraditório aos interessados; as decisões fundamentadas e a lista definitiva serão divulgadas até 04/12/2026.

CAPÍTULO V – ASSEMBLEIA, VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 13º – A Assembleia observará o quórum do art. 39, § 1º: metade mais um dos associados na primeira convocação e qualquer número na segunda convocação, trinta minutos depois.

Art. 14º – A votação será direta e livre, conforme art. 41. Poderá ser realizada por meio eletrônico, conforme art. 39, § 4º, desde que asseguradas identificação, integridade do registro e possibilidade de conferência da apuração.

Art. 15º – Será admitido voto por procuração nos limites do art. 45 do Estatuto, mediante apresentação e conferência do instrumento antes da votação.

Art. 16º – Na data designada, o presidente comporá a mesa receptora de votos e indicará três escrutinadores, conforme art. 46 do Estatuto. Encerrada a votação, os escrutinadores conferir-se-ão os votos, será anunciado o resultado e proclamados os eleitos, lavrando-se a ata correspondente.

Art. 17º – As deliberações da Assembleia observarão o quórum de aprovação previsto no art. 39, § 2º, sem prejuízo de eventual orientação jurídica específica quanto à forma de apuração eleitoral e à existência de chapa única.

CAPÍTULO VI – RECURSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º – Eventuais irregularidades no processo eleitoral poderão ser submetidas por escrito à mesa diretora da Assembleia, nos termos do art. 48 do Estatuto, com registro em ata. O recurso à Assembleia observará o mesmo dispositivo.

Art. 19º – O resultado, a composição dos órgãos eleitos, a lista de presença, os documentos de votação e as decisões sobre impugnações integrarão o arquivo eleitoral da associação, para posterior registro dos atos cabíveis.

Art. 20º – Os casos omissos serão encaminhados aos órgãos competentes conforme os arts. 53 e 54 do Estatuto, sem que este regulamento possa alterar direitos de associação, voto ou elegibilidade.

ANEXO I – CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO PROPOSTO

DATA	ETAPA
Até 10/11	Envio do edital de convocação (antecedência mínima de 30 dias)
11 a 19/11	Inscrição de chapas
23/11/2026	Análise documental
24 e 25/11/2026	Saneamento de pendências
27/11/2026	Divulgação preliminar das chapas
28 a 30/11/2026	Impugnações
Até 04/12/2026	Decisões e divulgação definitiva

11/12/2026	Assembleia Geral Eleitoral e apuração
2027	Posse, conforme art. 47 do Estatuto

Cuiabá-MT, 04 de novembro de 2026.



Rodrigo Oliveira Castro
Presidente
ARPEN-MT